



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 943

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL N.º 004/2025
FESTIVAL DA LAGOSTA – CONCURSO GASTRONÔMICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, situada à Rua João Bispo, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o Concurso Gastronômico do Festival da Lagosta 2025, a ser realizado no Polo Acaú, nos dias 18 e 19 de outubro de 2025.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Incentivar a criatividade e as habilidades culinárias dos participantes na elaboração de pratos com lagosta.
- 1.2. Promover o uso da lagosta de forma inovadora e valorizar sua importância cultural e gastronômica.
- 1.3. Criar ambiente de integração entre restaurantes locais e regionais, fomentando a troca de conhecimentos.
- 1.4. Proporcionar ao público uma experiência gastronômica diferenciada, destacando os pratos mais criativos e saborosos.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão se inscrever (Ficha de Inscrição – Anexo I) pessoas físicas ou jurídicas vinculadas a estabelecimentos gastronômicos.
- 2.2. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) receita.
- 2.3. Será assegurada a participação de até 05 (cinco) estabelecimentos do município e até 01 (um) de cidades vizinhas. Caso não haja inscritos suficientes em Pitimbu, as vagas poderão ser preenchidas por interessados de outros municípios.
- 2.4. É obrigatória a participação em mentoria gratuita de capacitação em culinária com lagosta, promovida em parceria com o SENAC.
- 2.5. Cada participante deverá confeccionar mínimo de 60 (sessenta) pratos para comercialização durante o evento, sendo 30 no dia 18/10 e 30 no dia 19/10/2025.
- 2.6. Além do prato inscrito, será permitida a venda de outros pratos (à base de lagosta, frutos do mar, aves etc.), devendo obrigatoriamente constar uma porção de lagosta com preço máximo de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).
- 2.7. O prato inscrito deverá estar disponível para venda no estande e ser previamente informado no ato da inscrição.
- 2.8. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no Anexo II – Cronograma, de forma presencial ou on-line.
- 3.2. Para inscrição on-line, os interessados deverão preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/NZAnebusDZ3ZXFIL9>.
- 3.3. Para inscrição presencial, os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Antônio Tavares, Centro, Pitimbu, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, onde serão disponibilizados formulários físicos.
- 3.4. Não poderão participar servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Pitimbu.
- 3.5. Os participantes deverão apresentar-se ao evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, assinar a ficha de chegada e receber as orientações da organização.

4. DAS REGRAS DO CONCURSO

Mantêm-se as disposições originais sobre preparo, transporte, apresentação, entrega da receita escrita, responsabilidade pelos custos e comercialização, devidamente adaptadas para linguagem formal.

5. DA COMPETIÇÃO E AVALIAÇÃO

- 5.1. O concurso ocorrerá em etapa única presencial, consistindo em degustação pela mesa julgadora.
- 5.2. Critérios de avaliação:
 - a) Sabor;
 - b) Apresentação visual;
 - c) Criatividade;
 - d) Resgate histórico (explicação dialogada da receita);
 - e) Grau de satisfação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 943

5.3. A pontuação mínima será de 10 (dez) pontos e a máxima de 100 (cem) pontos em cada critério.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) especialistas em gastronomia, devidamente indicados por órgãos técnicos competentes, tais como SENAC, SEBRAE, instituições de ensino ou entidades afins, convidados a participar oficialmente do evento.

6.2. Compete à Comissão Organizadora acompanhar os trabalhos da Comissão Julgadora, bem como fiscalizar o cumprimento das regras deste Edital, observando:

- horários;
- higienização do ambiente;
- condicionamento dos alimentos;
- demaís critérios estabelecidos.

7. DA APURAÇÃO DAS NOTAS

7.1. Após a degustação, os jurados atribuirão as notas individuais, que serão recolhidas em envelopes assinados.

7.2. A apuração será feita pela Comissão Organizadora e o resultado divulgado em ato público no local do evento.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação tem por objetivo valorizar o talento, a criatividade e a inovação gastronômica dos participantes, reconhecendo os melhores pratos à base de lagosta apresentados durante o concurso. Além do reconhecimento público no palco do evento, os vencedores receberão premiação em dinheiro e troféu, como forma de estímulo e incentivo à gastronomia local e regional.

8.2. Os prêmios serão concedidos da seguinte forma:

- 1º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + troféu;
- 2º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 3º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu.

8.3. A divulgação oficial dos vencedores ocorrerá no palco do concurso gastronômico, no dia 19/10/2025, e o pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o evento, mediante dados bancários fornecidos pelos participantes.

9. DO EMPATE

9.1. Em caso de empate, será considerado o maior número de pontos atribuídos pelo jurado especialista indicado pelo SENAC. Persistindo o empate, será considerado o maior número de pontos no quesito APRESENTAÇÃO VISUAL. Caso ainda haja empate, a decisão caberá à comissão organizadora.

10. DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. Ao se inscrever e participar do Concurso Gastronômico, o participante declara, de forma livre, informada e inequívoca, autorizar a utilização de sua imagem, voz e nome pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, pela Comissão Organizadora e por seus parceiros institucionais, para fins exclusivamente relacionados à divulgação e promoção do evento.

10.2. Essa autorização abrange o uso de fotografias, vídeos, transmissões ao vivo, entrevistas e demais registros audiovisuais produzidos durante o concurso e em atividades correlatas, podendo ser veiculados em mídias sociais, sites institucionais, materiais impressos e demais meios de comunicação.

10.3. O uso da imagem será sempre pautado pelo respeito à honra e dignidade dos participantes, sendo vedada qualquer utilização que possa

prejudicar sua integridade moral ou que fuja à finalidade de divulgação institucional do Festival da Lagosta.

10.4. Qualquer utilização das imagens em contextos diversos daqueles relacionados ao evento dependerá de autorização expressa e específica do participante, nos termos da Lei nº 9.610/1998, do Código Civil e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição e participação neste concurso implicam a aceitação integral e irrevogável de todas as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar alterações, complementações ou retificações no presente Edital, sempre que necessário, desde que devidamente publicadas por meio oficial, garantindo a transparência do processo.

11.3. É de responsabilidade exclusiva dos participantes arcar com as despesas relativas à aquisição de insumos, transporte, hospedagem, utensílios, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à sua participação no concurso, não cabendo à Prefeitura ou à Comissão Organizadora assumir tais encargos.

11.4. Os participantes comprometem-se a manter conduta ética, respeitosa e colaborativa durante todas as fases do evento, sendo vedadas práticas de fraude, plágio, desonestidade ou comportamento ofensivo, sob pena de desclassificação imediata e demais medidas cabíveis.

11.5. A Prefeitura Municipal de Pitimbu e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por acidentes pessoais, danos materiais ou prejuízos de qualquer natureza que possam ocorrer durante a preparação, transporte ou execução do concurso, cabendo a cada participante zelar por sua própria segurança.

11.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos, em caráter definitivo, pela Comissão Organizadora.

11.7. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, irrecorrível e de efeito imediato, não cabendo qualquer tipo de recurso administrativo ou judicial em face do resultado.

11.8. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pitimbu, localizada na Av. Antônio Tavares, Centro – Pitimbu/PB, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, ou por meio do telefone (83) 98172-2473 e e-mail: turismo@pitimbu.pb.gov.br.

Pitimbu, 29 de setembro de 2025.

Allef Cristovam Tavares
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE SETEMBRO DE 2025. EDIÇÃO Nº 943

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO GASTRONÔMICO – FESTIVAL DA LAGOSTA 2025

Nome do Proprietário(a): _____

Nome do Empreendimento: _____

CNPJ/CPF: _____

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro: _____

Endereço (rua, nº, bairro, complemento/ponto de referência, CEP):

Contatos: _____

E-mail: _____

Receita inscrita: _____

() Declaro que li e concordo com todas as normas do Edital do Concurso.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Observações
Período de Inscrições	29/09/2025 a 03/10/2025	On-line e presencial, conforme item 3 do Edital
Oficina de Mentoria (SENAC)	07/10/2025 e 08/10/2025	Capacitação obrigatória para os participantes
Local do Evento	Polo Açáú – Pitimbu/PB	
Concurso Gastronômico	18 e 19/10/2025	Das 16h às 22h
Divulgação dos Resultados	19/10/2025	A partir das 22h, no palco do evento

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0373/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edézio Dantas da Silva, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.744-57, Matrícula n.º 8020810, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0374/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edson de Barros Bezerra, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.934-87, Matrícula n.º 0700061, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), licença-prêmio pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE SETEMBRO DE 2025. EDIÇÃO Nº 943

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0375/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor Carlos Roberto Batista Dias, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.754-53, do cargo de Corregedor da Guarda Civil Metropolitana de Pitimbu, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0376/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor Gilberto Gomes da Cruz, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.584-30, Matrícula n.º 9410570, do cargo de Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0377/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora Roseane Tavares da Silva, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.914-46, Matrícula n.º 9411332, do cargo de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

FIM DA EDIÇÃO
